



PROCESSO N° 266/2008

PROTOCOLO N.º 9.890.772-6

PARECER N.º 632/08

APROVADO EM 16/09/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MAILON MEDEIROS -
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão, Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 835/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Professor Mailon Medeiros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Bandeirantes, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, na forma Subseqüente ao Ensino Médio.

Com base no Parecer nº 337/08-CEE/PR de 07/05/08, a instituição obteve a Renovação do Credenciamento para o oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer nº 48/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial nº 585/06 de 02 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1.002 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 03 semestres
máximo 10 semestres
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Médio
- Número de vagas: 45 vagas



PROCESSO N° 266/2008

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com conhecimentos, para incorporar as múltiplas mediações do trabalho coletivo, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins. Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências do mundo globalizado.”

2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Professor Mailon Medeiros					
MUNICÍPIO: Bandeirantes					
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
FORMA: SUBSEQUENTE	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005				
TURNO: noturno	C H: 1200 h/a 1002 horas				
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
Disciplinas	1.º S	2.º S	3.º S	H/A	Horas
Teoria Geral da Administração	4	-	-	80	67
Fundamentos Psicossociais da Administração	2	-	-	40	33
Matemática Financeira	3	-	-	60	50
Sistemas de Informações Gerenciais	3	-	-	60	50
Contabilidade Geral	4	-	-	80	67
Noções de Direito	4	-	-	80	67
Estatística Aplicada	-	2	-	40	33
Administração da Produção e Materiais	-	4	-	80	67
Administração Financeira e Orçamentária	-	3	-	60	50
Finanças Públicas	-	2	-	40	33
Teoria Econômica	-	4	-	80	67
Metodologia e Técnica de Pesquisa	-	2	-	40	33
Legislação Social do Trabalho	-	3	-	60	50
Administração de Marketing e Vendas	-	-	4	80	67
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	4	80	67
Administração de Pessoal	-	-	4	80	67
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	4	80	67
Contabilidade Gerencial	-	-	4	80	67
Total	20	20	20	1200	1002



PROCESSO N° 266/2008

2.3 Certificação

Após a conclusão com êxito dos três semestres, os alunos receberão o Diploma de Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, de nível médio.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 95 e 96, 220 a 223.

- Prefeitura Municipal de Bandeirantes
- Tavares e Coimbra Ltda
- Miyashiro Informática Ltda

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Dulcineia Cristina Zanardo	Bacharel em Ciências Econômicas Formação Pedagógica/ Licenciatura em Matemática Especialização em Educação Matemática	Coordenação de Curso
Josuel Alves de Deus	Bacharel em Ciências Contábeis Formação Pedagógica de Docentes/Licenciatura em Matemática	Teoria Geral da Administração Fundamentos Psicossociais da Administração Estatística Aplicada Administração Financeira e Orçamentária Teoria Econômica
Dorotéia M. da S. Rivolli	Licenciatura em Ciências/Matemática Especialização em Metodologia de Ensino	Matemática Financeira
Ronaldo César Mengato	Licenciatura em Sistema de Informações Bacharel em Informática	Sistema de Informações Gerenciais
Rinaldo Aparecido da Costa	Bacharel em Ciências Contábeis Programa Especial de Formação Pedagógica/Licenciatura em Matemática Especialização em Educação Matemática Esquema I (Economia e Mercados, Contabilidade e Custos, Estatística)	Contabilidade Geral Contabilidade Gerencial



PROCESSO N° 266/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Luis César Teodoro Ribeiro	– Bacharel em Direito – Bacharel em Ciências Contábeis – Esquema I (Economia e Mercados, Contabilidade e Custos, Organização e Técnica Comercial)	– Noções de Direito – Administração de Pessoal – Finanças Públicas
Terezinha de Fátima Coutinho	– Bacharel em Administração – Licenciatura em História	– Administração da Produção e Materiais – Administração Estratégica e Planejamento – Elaboração e Análise de Projetos
Márcia Maria Hansem	– Licenciatura em Letras – Especialização em Metodologia de Ensino	– Metodologia e Técnica de Pesquisa
João Antonio Sartori Junior	– Bacharel em Direito – Especialização em Direito Aplicado	– Legislação Social do Trabalho
Elza Batista dos Santos	– Bacharel em Administração de Empresas – Esquema I (Contabilidade, Administração e Economia) – Especialização em Desenvolvimento Gerencial	– Administração de Marketing e Vendas

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 269/07 de 05/11/07 do NRE de Cornélio Procópio integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Maria Pereira Ramos, Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“(…)

Instalações adequadas para salas-ambiente/laboratórios:

O estabelecimento de ensino apresenta instalações condizentes com o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

Instalações adequadas para portadores de necessidades especiais:

O estabelecimento de ensino está se adequando para atender a legislação vigente.

(…)



PROCESSO N° 266/2008

Instalações específicas que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica:

Constatamos a existência de instalação em condições adequadas ao desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

Instalações específicas para uso da biblioteca:

O estabelecimento de ensino possui instalações específicas para uso da biblioteca.

Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

ANO	SEMESTRES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
Turma	Jan/05	-----	-----	-----
2005	1º	82	15	66
2005	2º	65	-----	65
2006	3º	61	-----	61
Turma	Julho/05	-----	-----	-----
2005	1º	44	10	34
2006	2º	31	4	27
2006	3º	27	1	26
Turma	Jan/06	-----	-----	-----
2006	1º	79	27	52
2006	2º	45	4	41
2007	3º	40	-----	40
Turma	Julho/06	-----	-----	-----
2006	1º	66	22	44
2007	2º	33	4	-----
2007	3º	27	-----	-----
Turma	Jan/07	-----	-----	-----
2007	1º	72	24	-----
2007	2º	40	-----	-----
Turma	Julho/07	-----	-----	-----
2007	1º	39	-----	29
Total Geral		750	111	485

Acompanhamento e análise da situação dos egressos:

O estabelecimento realiza levantamento da situação de alunos egressos, se estão inseridos no mundo do trabalho e se continuam a buscar formação profissional.

Sugestões para alcançar a melhoria do curso:

Favorecer maior envolvimento dos alunos com o setor produtivo (por meio de estágio); divulgação da proposta do curso junto à comunidade; intensificação dos trabalhos relacionados ao acompanhamento dos índices de evasão.



PROCESSO N° 266/2008

(...)

Verificamos e atestamos que o estabelecimento de ensino possui recursos institucionais, humanos físicos e pedagógicos satisfatórios, garantindo assim o desenvolvimento do Plano de Curso.

As atividades educativas são desenvolvidas em consenso com a proposta pedagógica e a gestão administrativa apresenta regularidade. O estabelecimento de ensino realiza a avaliação do curso junto às comunidades escolar e local, que emitem suas opiniões e respondem a questionários e entrevistas. O Conselho Escolar reúne estes dados para elaboração de relatório.

A proposta pedagógica é cumprida pela equipe diretiva, que avalia a instituição juntamente com a comunidade escolar. Além dessas ações, o estabelecimento de ensino aplica a 'avaliação institucional' da SEED, que é utilizada como subsídio para que o estabelecimento de ensino replaneje suas atividades.

Analisando os dados de matrícula, verificamos que, do ano de implantação do Curso Técnico em Administração Subseqüente (2005) até hoje, houve 750 matrículas. Destes, 111 desistiram e 485 são previstos para tornarem-se concluintes.

Objetivando a garantia da qualidade de ensino, o corpo docente possui habilitação específica nas diversas disciplinas. A expectativa é de que o concurso de 2007 favoreça demais docentes para que sejam pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério.

Os professores e a equipe diretiva participam de formação continuada ofertada pela Secretaria de Estado da Educação e em Universidades.

A situação dos egressos é acompanhada pela equipe técnico-pedagógica, que visa, com esta ação, acompanhar o desenvolvimento do perfil profissional dos educandos no mundo do trabalho.

O Plano de capacitação docente é desenvolvido durante os momentos de hora-atividades, com textos sugeridos pelo Coordenador de Curso, Equipe Pedagógica e diretiva e também por indicação bibliográfica feita por palestrantes em cursos ofertados pelo Departamento de Educação e Trabalho.

O Curso Técnico em Administração Subseqüente ao Ensino Médio foi contemplado com professores do Quadro Próprio do Magistério, favorecendo o fortalecimento da Proposta Pedagógica. A presença do Coordenador de Curso promoveu o estreitamento das relações com o mundo do trabalho, disponibilizando ao aluno momentos de apreciação profissional.

Diante do exposto acima, somos de Parecer Favorável ao Reconhecimento do Curso.”

Laudo Técnico da Perita

“Após averiguar, em processo formal e “in loco”, as condições dos recursos físicos, materiais e humanos do Estabelecimento de Ensino, analisar os Plano de Curso e os documentos constantes no processo e constatar que estes atendem às especificidades do curso, sou de **PARECER FAVORÁVEL** ao Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Subseqüente ao Ensino Médio - no Colégio Estadual Professor Mailon Medeiros – EFM e Profissional, do Município de Bandeirantes.”



PROCESSO N° 266/2008

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n° 269/2007 de 05/11/07, do NRE de Cornélio Procópio, procedeu a verificação para o **reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Subseqüente ao Ensino Médio**, no Colégio Estadual Professor Mailon Medeiros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Bandeirantes.

Após averiguar, em processo formal e “in loco”, as condições dos recursos físicos, materiais e humanos do Estabelecimento de Ensino, os documentos constantes no processo, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao **Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Subseqüente ao Ensino Médio**, no Estabelecimento de Ensino acima citado.”

Consta à folha 33 do presente processo, Notificação do Corpo de Bombeiros que vistoriou as instalações do estabelecimento orientando quanto às providências a serem tomadas. Às folhas 31 e 32 Ofício n° 102/07 da Direção do estabelecimento de ensino, solicitando à mantenedora providências para a viabilização do Projeto de Prevenção Contra Incêndio, através do protocolo n° 9.890.760-2.

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n° 59/08-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Subseqüente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária 1.002 horas, período de integralização do curso mínimo de três semestres, modalidade de oferta presencial do Colégio Estadual Professor Mailon Medeiros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de Reconhecimento do referido curso;



PROCESSO N° 266/2008

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 16 de setembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de setembro 2008.